Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei Número 2.375, de 08 de março de 1.993.

"Autoriza redução do custo da Taxa de Limpeza Pública."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições/ que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo conceder no lança-/ mento do exercício de 1.993, desconto de 50& (cincoenta por cento) do valor total apurado na Taxa de LImpeza Pública, nos termos do Artigo 203, do Código Tributário Municipal vigente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão / por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP:, 08 de março de 1.993.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo